

CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 508/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as viagens oficiais e institui o regime de concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vermelho Novo aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no inciso V, do Artigo 32, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

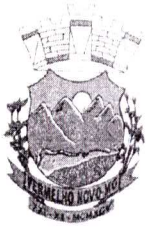
Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Vermelho Novo, o regime de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Município;

II - Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III - Para representar a Câmara Municipal de Vermelho Novo em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos órgãos do poder judiciário, empresas e institutos de consultoria, Câmaras



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias de interesse da Câmara Municipal de Vermelho Novo;

V - Para sanar quaisquer outras questões, devidamente justificadas, de interesse da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

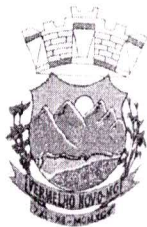
Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Vermelho Novo, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, inclusive as que se referem ao seu próprio orçamento.

Art. 5º. O limite de diárias por agentes públicos, servidores efetivos e demais servidores, será de no máximo três diárias mensais.

Parágrafo Único. O Presidente da Mesa Diretora que tem como limite seis diárias mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I.

Parágrafo primeiro. Os agentes políticos, vereadores, farão jus ao valor integral das diárias constantes do Anexo I, os demais servidores públicos farão jus a 70% (setenta por cento) do valor, salvo a diária de transporte que será integral.

Parágrafo segundo. Para a indenização do valor fixado por quilômetro (Km) percorrido previsto no Anexo I, quando em veículo não oficial, será observada a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, tomando-se como referência as informações constantes do Mapa Rodoviário - DER/MG, na sua falta poderá ser utilizado às informações do Google Maps.

CAPÍTULO IV

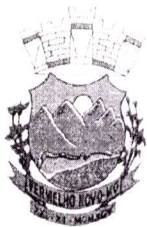
Da Solicitação das Diárias

Art. 7º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vermelho Novo.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, em 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de urgência, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

Art. 8. A diária é devida por distância percorrida e por dia de afastamento da sede incluindo despesas com alimentação, deslocamento e pernoite, sendo tais parâmetros dispostos no Anexo I.

Parágrafo Único. A diária será concedida com base no interesse público.

Art. 9. O agente público somente fara jus a diária de transporte constante da tabela do anexo I, quando o deslocamento se der em veículo não oficial.

Art. 10. Quando o agente público utilizar de passagens aéreas ou terrestres para o deslocamento, a sua utilização deverá ser comprovada por documento emitido pelas empresas transportadoras.

Parágrafo Único. O setor de compras é o responsável pelas compras e controle das passagens.

Art. 11. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

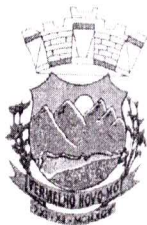
Art. 12. O pagamento das diárias serão efetuados de uma só vez, antecipadamente.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 13. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Parágrafo único. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias úteis, contados da data de retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

Art. 14. A responsabilidade pelo controle das diárias, fiscalização e análise da prestação de contas será realizada por membro do órgão de controle interno, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a avaliação dos pedidos e autorização de pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 16. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências juntamente com os responsáveis das áreas administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

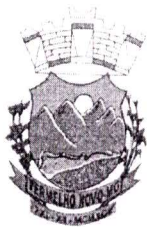
Art. 17. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 18. Os valores constantes na tabela do anexo I serão reajustados anualmente por índice oficial do Governo Federal, Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, através de Resolução.

Art. 19. Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo, 27 de dezembro de 2019.


José Domingos Cupertino
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

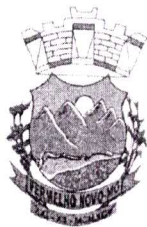
Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

ANEXO I (a que se refere o artigo 6º e 8º)

Tabela de Diária de viagem			
Distância percorrida	Transporte	Alimentação	Pernoite
31 - 150 Km	R\$1,17 por Km	R\$40,00 (50% do valor se não houver pernoite)	R\$136,00
151 -280 Km	R\$1,06 por Km	R\$40,00 (50% do valor se não houver pernoite)	R\$136,00
281 - 450 Km	R\$1,06 por Km	R\$70,00 (50% do valor se não houver pernoite)	R\$145,00
Acima de 450 Km	R\$1,06 por Km	R\$80,00 (50% do valor se não houver pernoite)	R\$187,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

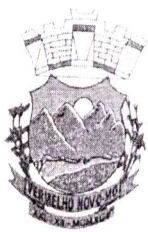
Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 35 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

ANEXO II (a que se refere o artigo 7º)

Nome:
CPF:
<u>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:</u> Cidade(s) de destino: _____ UF: _____ Atividade a ser executada: _____ _____ _____
Período do afastamento: ___/___/___ a ___/___/___
Deslocamento: <input type="checkbox"/> Veículo oficial <input type="checkbox"/> Veículo próprio <input type="checkbox"/> Transp. rodoviário <input type="checkbox"/> Transp. aéreo <input type="checkbox"/> Outro _____
Justificativa (sextas, sábados, domingos e feriados nacionais): _____ _____ _____
Declaro ter ciência que devo apresentar relatório de viagem, assim como os comprovantes de embarque.
ASSINATURA: _____ Data: ___/___/___
<u>Observação:</u> A análise do pedido está condicionada à autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo/MG
Presidente da Câmara Municipal de Vermelho Novo: Parecer Favorável: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ASSINATURA: _____ Data: ___/___/___
Justificativa: _____ _____ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes - 106 - Centro - Vermelho Novo - MG Cep: 35359-000

Telefax 33 3351 8100

E-mail: poderlegislativovermelhonovo@hotmail.com

ANEXO III (a que se refere o art. 13º)

RELATÓRIO DE VIAGEM	
CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO	
IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR/SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO:	
Percurso:	
Saída:	Chegada:
Nº de Diárias:	
Transporte: -----	
Alimentação: -----	
Pernoite: -----	
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	Atividades e Objetivos
Data:	
Assinatura do vereador/servidor	Assinatura do Presidente da Câmara

1. Anexar cópia de Certificado ou Atestado de participação do evento (se o afastamento foi para esse objetivo);
2. Nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem e não realização da viagem, apresentar justificativas e anexar o comprovante de devolução das diárias, juntamente com comprovante de pagamento;
3. Esse relatório de viagem deverá ser entregue, juntamente com todos os documentos anexados, até 05(cinco) dias úteis após o retorno do vereador/servidor;
4. É de responsabilidade do proposto devolver as diárias recebidas a mais no prazo legal, sob as penas da Lei.